

PARECER

1. O município de Vila Real, conforme o previsto no nº 3 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 307/2009 de 23 de Outubro, com a redação dada pela Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU), remeteu ao IHRU a proposta de programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) a desenvolver na área de reabilitação urbana (ARU) do Centro Histórico de Vila Real, e ainda a proposta de delimitação da mesma ARU, com vista à aprovação simultânea da ARU e respetiva ORU pela Assembleia Municipal, como previsto no nº 2 do artigo 7º do RJRU, tendo esses elementos dado entrada na Direção de Gestão do Norte do IHRU com o nº 886303 em 2021-02-19.
2. O documento agora apresentado estabelece o PERU para a execução de uma operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática, através de uma “intervenção integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.”
3. Estas propostas mereceram a aprovação do executivo camarário em reunião realizada a 19 de Fevereiro de 2021, em que se deliberou também remeter o mesmo documento ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo (nº 3 do artigo 17º do RJRU).
4. Considerando que este documento se alicerça num diagnóstico rigoroso da área de intervenção, onde de forma clara fundamenta a delimitação de uma ARU sujeita a uma ORU sistemática, de acordo com os elementos instrutórios como disposto no nº 2 do artigo 33º do RJRU, nomeadamente:
 - **Apresentando as opções estratégicas** de reabilitação e de revitalização para a ARU, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município, e em perfeito alinhamento com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Vila Real, na sua componente de reabilitação urbana, através do seu Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU);
 - **Estabelecendo como prazo de execução** da ORU um período de dez anos;
 - **Identificando como entidade gestora** o município de Vila Real;

- **Definindo as prioridades e estabelecendo o programa da operação de reabilitação urbana**, apresentando um conjunto de ações estruturantes enquadradas por seis objetivos específicos, dirigidas à reabilitação do edificado, da requalificação das infraestruturas, dos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva;
- **Determinando o modelo de gestão da ARU e de execução da respetiva ORU**, que prevê a execução pela entidade gestora, no que se refere às ações no espaço urbano, nas infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva, e ainda no apoio a particulares no âmbito das iniciativas de reabilitação urbana de edifícios e equipamentos situados na ARU desenvolvidas pelos mesmos, fazendo uso de todas as competências ao seu dispor, como entidade gestora e no âmbito da lei, designadamente de todos os instrumentos de política urbanística previstos no artigo 54º e seguintes do RJRU;
- **Apresentando um quadro de apoios e incentivos** às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações, incentivos de natureza fiscal associados aos impostos municipais sobre o património, conforme previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EFB);

Tendo em consideração a coerência da proposta apresentada para este PERU, o IHRU emite **parecer favorável** ao projeto de PERU para a execução de uma ORU sistemática a realizar na ARU do Centro Histórico de Vila Real.

Por último solicita-se à Câmara Municipal o envio ao IHRU, por meios eletrónicos, de cópia do Aviso publicado na 2ª série do Diário da República, com a publicitação do ato de aprovação simultânea, pela Assembleia Municipal de Vila Real, da delimitação da ARU do Centro Histórico de Vila Real e da respetiva ORU, conforme previsto no nº 2 do artigo 7º do RJRU.

Porto, 22 de Fevereiro de 2021



Maria Teresa Abreu Lima, Arqtª